



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

PORTARIA Nº 15/2001

**REGULAMENTA O ACESSO DE TERCEIROS E
VEREADORES À SECRETARIA E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

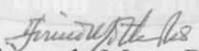
PORTARIA

Art. 1º - A partir desta data fica proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço, na parte superior da Câmara Municipal (Secretaria e Contabilidade).

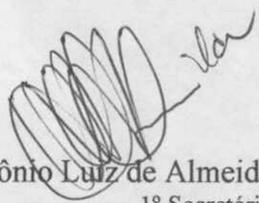
Art. 2º - Os Vereadores deverão entregar seus expedientes e retirarem-se para evitar prejuízos no trabalho dos servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 de Maio de 2001.


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Antônio Theodoro Mendes
Vice-Presidente


Antônio Luiz de Almeida
1º Secretário



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

PORTARIA Nº 15/2001

**REGULAMENTA O ACESSO DE TERCEIROS E
VEREADORES À SECRETARIA E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

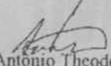
PORTARIA

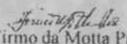
Art. 1º - A partir desta data fica proibida a entrada de pessoas
estranhas ao serviço, na parte superior da Câmara Municipal (Secretaria e Contabilidade).

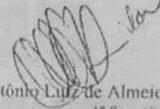
Art. 2º - Os Vereadores deverão entregar seus expedientes e
retirarem-se para evitar prejuízos no trabalho dos servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria
entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 de Maio de 2001.


Antônio Theodoro Mendes
Vice-Presidente


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Antônio Luiz de Almeida
1º Secretário

Jornal Gente em Jeju 31/05/01

PORTARIA Nº 15/2001

**REGULAMENTA O ACESSO DE TERCEIROS E
VEREADORES À SECRETARIA E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - A partir desta data fica proibida a entrada de pessoas
estranhas ao serviço, na parte superior da Câmara Municipal (Secretaria e Contabilidade).

Art. 2º - Os Vereadores deverão entregar seus expedientes e
retirarem-se para evitar prejuízos no trabalho dos servidores.

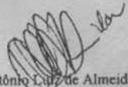
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria
entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 de Maio de 2001.

O Município - 31/05/01


Antônio Theodoro Mendes
Vice-Presidente


Firmo da Motta Paes
Presidente da Mesa


Antônio Luiz de Almeida
1º Secretário